

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 213, de 23 de outubro de 2012.

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2013.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2013, o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 127, de 7 de novembro de 2006, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 715, de 24 de abril de 2007.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que ingressaram no curso ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, bacharelado, implantado a partir do ano de 2013, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

(Fl. 2/2 da Deliberação da CE/CEPE-UEMS N° 213, de 23/10/2012)

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 23 de outubro de 2012.

SILVANE APARECIDA DE FREITAS
Presidente Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 29/10/2012.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS